



Tema:
165



Processo(s):

[RR – 0000565-
46.2023.5.12.0018](#)

Questão Submetida a Julgamento: A prescrição quinquenal incidente sobre o direito às promoções anteriores ao quinquênio ou apenas sobre os respectivos efeitos financeiros?

Tese Firmada: A incidência da prescrição parcial, em relação à pretensão a diferenças salariais decorrentes da não observância dos critérios de promoção estabelecidos em plano de cargos e salários, não impede o reconhecimento do direito a promoções anteriores ao quinquênio, mas seus efeitos pecuniários restringem-se ao período não prescrito.

Situação do Tema: Mérito Julgado.

Assunto: Prescrição (14046). Diferença Salarial/Promoção (13930).

Referência Legislativa: Art. 7º, XXIX, da CF e Súmula nº 452 do TST.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 27/6/2025.

Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RR (1008).

Data do Julgamento do Tema: 27/6/2025.

Data de Publicação do Acórdão:

Data do Trânsito em Julgado: